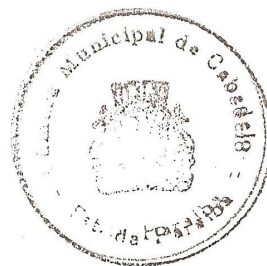




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº538/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER/
" GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FIM DE ANO"
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CABEDELLO, ESTADO DA
PARAIBA, faz saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu SANCIONO a
seguinte LEI:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a /
conceder " GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE /
FIM DE ANO " aos servidores públicos ATIVOS e INATIVOS do Município
de Cabedelo.

Art. 2ª - O valor da GRATIFICAÇÃO de que trata o
"CAPUT" do artigo anterior será:

a) - Equivalente aos VENCIMENTOS BASE, relativo/
a 01 (um) mês de serviço, alusivo aos SERVI
DORES ATIVOS;

b) - Equivalente aos PROVENTOS correspondentes a
01 (um) mês inerente aos SERVIDORES INATI -
VOS.

Art. 3ª - Para atender aos encargos decorrentes/
da presente LEI, fica o Poder Executi-
vo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até no valôr limite de /
NCZ\$149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL CRUZADOS NOVOS).

Art. 4ª - A presente LEI entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE CABEDELLO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1989.

SEBASTIÃO FLÁCIDO DE ALMEIDA

- P R E F E I T O -

Prefeitura Municipal de Cabedelo

Sebastião Fláclido de Almeida

Cf. 003.702.704 - 00

Proclama